

Re: Fwd: Re: Pedido de Esclarecimento – Pregão Eletrônico nº 41/2026 – Processo Licitatório nº 38/2026



De <luiza-camara@camaranh.rs.gov.br>
Para Angela Takagi <angela-takagi@camaranh.rs.gov.br>
Data 01/09/2026 15:22

Boa tarde, Sayuri

Trata-se de pedido de esclarecimento acerca da possibilidade de utilização de atestado de capacidade técnica emitido em nome de potencial subcontratado para o atendimento da exigência relativa à instalação mínima de 67,50 m² de divisórias sanitárias autoportantes em painel estrutural TS ou sistema de desempenho equivalente.

A empresa interessada observa que o item 4.5 do Termo de Referência e a Cláusula Décima Sétima da minuta contratual admitem a subcontratação de parcelas acessórias ou especializadas, mediante autorização prévia e escrita da Administração, mencionando expressamente a possibilidade de utilização de fornecedores-instaladores de divisórias, desde que comprovadas sua qualificação e regularidade.

Analisando conjuntamente as disposições do instrumento convocatório, verifica-se que a instalação das divisórias sanitárias constitui parcela técnica especializada, cuja execução poderá ser atribuída a fornecedor-instalador subcontratado, permanecendo a futura contratada integralmente responsável pela coordenação, qualidade e perfeita execução do objeto.

O art. 67, § 9º, da Lei Federal nº 14.133/2021 admite que, para aspectos técnicos específicos, a qualificação técnica seja demonstrada por meio de atestados relativos a potencial subcontratado, observado o limite de 25% do objeto licitado, podendo o mesmo potencial subcontratado ser indicado por mais de um licitante.

Dessa forma, a Administração esclarece que **será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnico-operacional emitido em nome de potencial subcontratado, exclusivamente para atendimento da exigência referente à instalação mínima de 67,50 m² de divisórias sanitárias autoportantes em painel estrutural TS ou sistema de desempenho equivalente.**

Para essa finalidade, deverão ser observadas as seguintes condições:

- a) o atestado deverá comprovar a execução satisfatória de serviço compatível em características e quantidade com a parcela exigida;
- b) será admitido o somatório de atestados, nos termos do item 4.2, alínea "f", do Termo de Referência, desde que os documentos sejam idôneos e permitam verificar o objeto, os quantitativos e o desempenho;
- c) o atestado deverá estar acompanhado de declaração de compromisso firmada pelo potencial subcontratado, com a identificação da empresa licitante, do Pregão Eletrônico nº 41/2026 e da parcela especializada a ser executada, manifestando sua disponibilidade para participar da execução caso a respectiva licitante seja contratada;
- d) a indicação do potencial subcontratado não será exclusiva, sendo permitido que a mesma empresa especializada seja indicada por mais de uma licitante;
- e) a aceitação do atestado do potencial subcontratado ficará restrita à parcela relativa às divisórias sanitárias, permanecendo a licitante obrigada a comprovar, em nome próprio, as demais condições de habilitação e qualificação técnica exigidas no edital;
- f) a efetiva subcontratação dependerá de autorização prévia e escrita da Administração, bem como da comprovação da qualificação e da regularidade do subcontratado antes do início da execução da respectiva parcela;
- g) eventual substituição do potencial subcontratado indicado dependerá de autorização da Administração e da comprovação de qualificação técnica equivalente ou superior;
- h) a futura contratada permanecerá integralmente responsável pela execução do objeto, inclusive pelos serviços, atos, falhas e obrigações atribuídos ao subcontratado;
- i) deverão ser observados o limite legal aplicável à utilização de atestados de potencial subcontratado para fins de habilitação e o limite de subcontratação estabelecido no item 4.5 do Termo de Referência e na Cláusula Décima Sétima da minuta contratual.

O presente esclarecimento decorre da interpretação conjunta das disposições já constantes do Termo de Referência e da minuta contratual, não alterando o objeto, os quantitativos, as especificações técnicas, o valor máximo admitido ou o critério de julgamento do certame. Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Considerando que, até o presente momento, consta apenas uma proposta cadastrada no sistema eletrônico, solicita-se à Pregoeira que promova a imediata divulgação deste esclarecimento no ambiente do certame e dê ciência à atual proponente acerca da aceitação, pela Administração, do atestado pertencente a potencial subcontratado.

A comunicação deverá ocorrer com antecedência suficiente para que, caso o esclarecimento repercuta na composição dos custos ou no orçamento já apresentado, a proponente disponha de tempo hábil para revisar e, se necessário, alterar os valores de sua proposta antes do encerramento do prazo estabelecido no edital, observadas as funcionalidades do sistema eletrônico.

O esclarecimento deverá permanecer disponível aos demais interessados, assegurando-se a publicidade, a isonomia, a transparência e a ampla competitividade do procedimento licitatório.

Em 01/09/2026 14:41, Sayuri Takagi escreveu:

Boa tarde, Luiza.

Encaminho pedido de esclarecimento do fornecedor interessado em participar do Pregão da reforma dos banheiros.

Agradeço a atenção,

--

Sayuri Takagi

Matrícula 438

Técnica Fazendária

Câmara Municipal de Novo Hamburgo/RS

FONE: +55 51 3594-0524

e-mail: angela-takagi@camaranh.rs.gov.br



----- Mensagem original -----

Assunto:Re: Pedido de Esclarecimento – Pregão Eletrônico nº 41/2026 – Processo Licitatório nº 38/2026

Data: 01/09/2026 14:38

De: Marina Simon <ninasimon.arq@gmail.com>

Para: rh@camaranh.rs.gov.br

Boa tarde,

A dúvida encaminhada é referente ao edital / Termo de Referência e não ao projeto. No nosso Memorial Descritivo não há nada que impeça ou restrinja tal situação.

É necessário revisar o que consta nesses documentos.

Att,

Em seg., 31 de ago. de 2026 às 14:12, Sayuri Takagi <angela-takagi@camaranh.rs.gov.br> escreveu:

Boa tarde.

Reencaminho a presente solicitação de esclarecimentos em relação ao Pregão nº 41/2026 - REFORMA DOS BANHEIROS para análise e resposta.

Atenciosamente,

Sayuri Takagi

Matrícula 438

Pregoeira

Câmara Municipal de Novo Hamburgo/RS

FONE: [+55 51 3594-0524](tel:+555135940524)

e-mail: angela-takagi@camaranh.rs.gov.br



----- Mensagem original -----

Assunto:Pedido de Esclarecimento – Pregão Eletrônico nº 41/2026 – Processo Licitatório nº 38/2026

Data: 29/08/2026 10:19

De: PBTECH Manutenções LTDA <pbtechmanutencoes@gmail.com>

Para: pregao@camaranh.rs.gov.br

Prezados, bom dia.

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 41/2026 – Processo Licitatório nº 38/2026, solicitamos esclarecimento quanto à comprovação da qualificação técnica referente às divisórias sanitárias.

O item de qualificação técnica prevê, dentre as parcelas de maior relevância, a comprovação da instalação mínima de 67,50 m² de divisórias sanitárias autoportantes em painel estrutural TS ou sistema de desempenho equivalente.

Por sua vez, o item 4.5 do Termo de Referência, bem como a Cláusula Décima Sétima da minuta contratual, admitem expressamente a subcontratação de parcelas especializadas e mencionam, especificamente, a possibilidade de utilização de fornecedores-instaladores de divisórias, desde que comprovadas a respectiva qualificação e regularidade.

Diante disso, solicitamos confirmar se, na hipótese de a execução das divisórias ser realizada por fornecedor-instalador especializado a ser subcontratado nos termos previstos no próprio edital, será admitida, para atendimento da qualificação técnica relativa aos 67,50 m², à apresentação de atestado de capacidade técnica pertencente a esse potencial subcontratado, acompanhado da documentação que demonstre seu compromisso com a execução da respectiva parcela, observadas as demais condições do edital.

O esclarecimento objetiva exclusivamente assegurar a correta interpretação e preparação da documentação de habilitação, especialmente diante da previsão expressa de subcontratação dessa especialidade.

Atenciosamente,

--

